

S/14407/2021

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Núcleo de Competências de Ambiente e Conservação da Natureza

EDITAL

-----Dr.^a Inês Dias Lamego, Vereadora do Pelouro do Ambiente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis;

----- Faz saber que, atento aos princípios do dever de intervenção preventivo a título de direito de ação direta (art.º 336º do Código Civil) e devido ao desconhecimento do paradeiro do proprietário do terreno (alínea d) n.º 1 do art.º 112 do Novo Código Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro) e tendo em consideração o estado do terreno, que oferece insalubridade, incomodidade e risco de incêndio venho, pelo presente edital, notificar o/a (s) proprietário/a (s) do terreno **na Rua José Maria Castro Lopes Júnior "Juca Lopes", freguesia de Cucujães**, para, **no prazo de 30 dias úteis, após dar conhecimento à ARH Centro da necessidade de intervenção próximo da linha de água**, efetuar a limpeza do local e proceder à remoção dos sobrantes resultantes da limpeza, de acordo com o artigo 49º, nº 1 e nº 4 do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana do Município de Oliveira de Azeméis, publicado como o regulamento n.º 22/2019, no nº 4 da 2ª Série do Diário da República, de 7 de janeiro, uma vez que de acordo com o estipulado no artigo 74º, nº 2, do mesmo regulamento, constitui contraordenação, punível com coima graduada de 300€ a 1870,49€, em caso de negligência e 500€ a 3740,98€, em caso de dolo, se praticado por pessoas singulares, e 500€ a 20 000€, em caso de negligência e 750€ a 40 000€, em caso de dolo, se praticado por pessoas coletivas, manter os terrenos em condições de insalubridade, com resíduos, com espécies vegetais que proporcionem condições de insalubridade ou risco de incêndio, ou qualquer outro fator com prejuízo para a saúde humana, para o ambiente ou para a limpeza dos espaços públicos.

-----Terminado o prazo estipulado no presente aviso de notificação, o terreno será de novo objeto de uma ação de fiscalização e, caso a situação se mantenha, o Município poder-se-á substituir a expensas de V.^a Ex.^a, ressarcindo-se dos trabalhos desenvolvidos, de acordo com o n.º 8 do artigo 49º do Regulamento acima referido, sem implicar que o processo de denúncia siga os trâmites na Unidade Municipal de Assuntos Jurídicos e de Contencioso, com a aplicação da respetiva coima.

-----Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo, bem como na Internet, no sítio institucional da Autarquia.

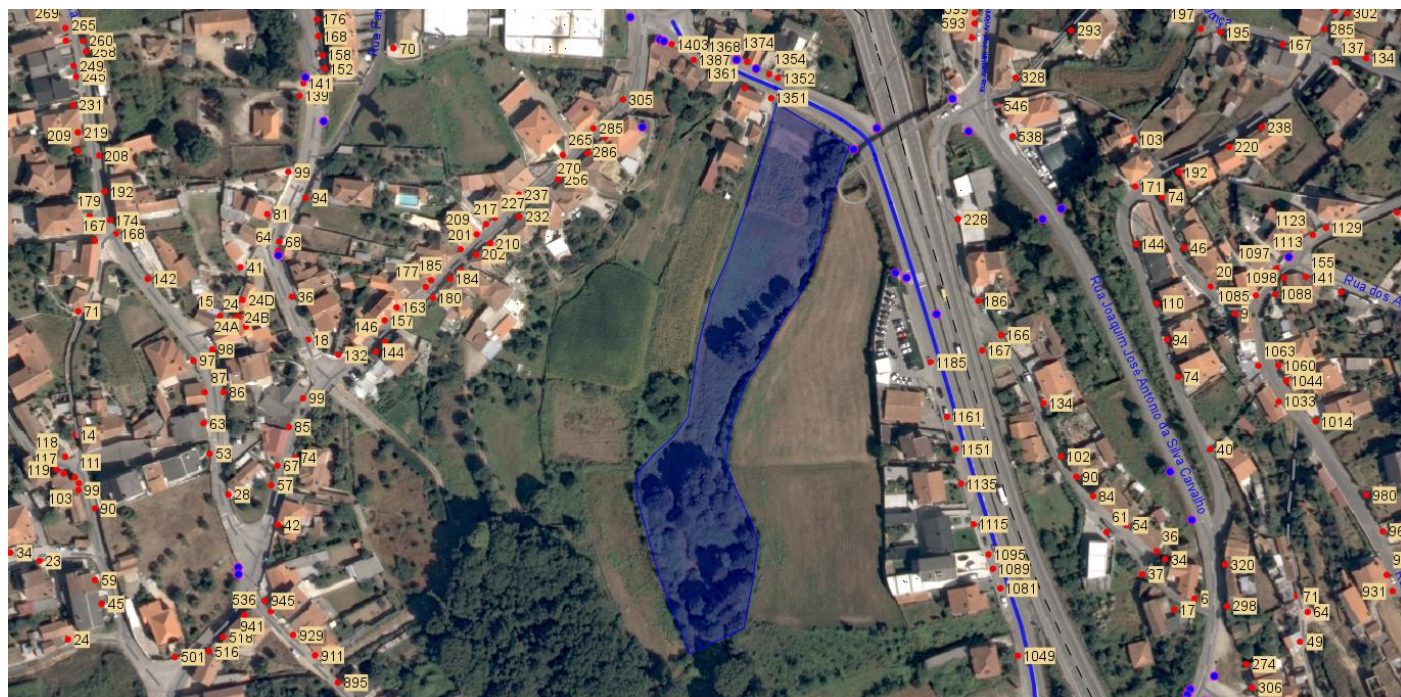
PI/3792/2021

Editais afixado a:
Até:

Por:

Paços do Município, 29 de setembro de 2021
(Inês Dias Lamego, Dr.^a)

Inês Dias Lamego
Assinatura Eletrónica Qualificada
2021/09/29 12:20:53 +0100



QR Code
Coordenadas GPS centrais da impressão: 40.873857 , -8.487627